



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 489, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Sancionada
e Publicada
07/11/2011.**

“Altera Lei municipal nº 460 de 20 de Junho de 2011 e da outras providencias”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/11/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal autorizado incluir Parágrafo segundo do Artigo 1º da Lei Municipal 460 de 20 de junho de 2011, possuindo a seguinte redação;

Paragrafo Segundo – O crédito mencionado é objeto do convênio realizado com o Ministério das Cidades, firmado através do contrato de repasse nº0308553-07/2009/MCIDADES/Caixa.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 07 de Novembro de 2011.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal.